



Bruxelas, 8 de setembro de 2023
(OR. en)

12649/23

LIMITE

ENV 960

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Intenção da Comissão de iniciar conversações sobre a adesão, em nome da UE, à declaração ministerial conjunta da Coligação de Elevada Ambição para Erradicar a Poluição por Plásticos – Autorização para negociar um instrumento não vinculativo

1. Em 14 de novembro de 2022, a UE aderiu à Coligação de Elevada Ambição para Erradicar a Poluição por Plásticos, lançada pela Noruega e pelo Ruanda em agosto de 2022, que visa apoiar as negociações intergovernamentais mandatadas pela Resolução 5/14 da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA) sobre um instrumento internacional juridicamente vinculativo para erradicar a poluição por plásticos. As negociações têm lugar num Comité Intergovernamental de Negociação, que iniciou os seus trabalhos em novembro de 2022.
2. Para a terceira sessão do Comité Intergovernamental de Negociação (INC-3), que terá lugar de 13 a 19 de novembro de 2023, em Nairóbi, no Quênia, a Coligação tenciona emitir uma declaração ministerial conjunta confirmando a sua ambição de concretizar um instrumento internacional juridicamente vinculativo¹ eficaz e abrangente.

¹ Já foi feita uma declaração semelhante na segunda sessão de negociação (INC-2, 29 de maio a 2 de junho de 2023, Paris). Nessa altura, a Comissão aderiu à declaração em nome da UE após a conclusão do procedimento relativo aos instrumentos não vinculativos.

3. Em 2 de agosto de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma nota informativa sobre a sua intenção de iniciar conversações sobre a adesão, em nome da UE, à declaração ministerial conjunta da Coligação de Elevada Ambição para Erradicar a Poluição por Plásticos a apresentar no INC-3. A nota foi distribuída como doc. 12292/23.
4. Em conformidade com as disposições aplicáveis a instrumentos não vinculativos acordadas pelo Conselho, pela Comissão e pelo SEAE em dezembro de 2017, a declaração ministerial conjunta da Coligação de Elevada Ambição, a apresentar no INC-3, deverá ser considerada um instrumento não vinculativo que contém compromissos políticos².
5. Em 1 de setembro de 2023, o Grupo das Questões Ambientais Internacionais (Aspetos Mundiais) deu o seu acordo, por procedimento informal de assentimento tácito, à nota da Comissão acima referida. Em 6 de setembro de 2023, o Grupo do Ambiente analisou a nota e concordou com a intenção da Comissão de iniciar conversações sobre a adesão, em nome da UE, à declaração ministerial conjunta da Coligação de Elevada Ambição para Erradicar a Poluição por Plásticos a apresentar no INC-3.
6. Por conseguinte, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a aprovar a intenção da Comissão de iniciar conversações sobre a adesão, em nome da UE, à declaração ministerial conjunta da Coligação de Elevada Ambição para Erradicar a Poluição por Plásticos, a apresentar no INC-3, na versão que consta do doc. 12292/23.

² Disposições aplicáveis a instrumentos não vinculativos acordadas entre a Comissão, o Conselho e o SEAE, na versão que consta do documento 15367/17.